



ORÇAMENTO DE CONEXÃO Nº 11489/2025

CLIENTE: COMANDO DO EXÉRCITO

PN: 20007059

INSTALAÇÃO: 400047627

NOTA DE ACOMPANHAMENTO: 1580773563

RIO DE JANEIRO
29 de setembro de 2025



ORÇAMENTO DE CONEXÃO – COMANDO DO EXERCÍCIO

SUMÁRIO:

RESUMO	4
1. INTRODUÇÃO	5
2. INFORMAÇÕES TÉCNICAS REFERENTES À UNIDADE CONSUMIDORA	5
2.1 INFORMAÇÕES DA UNIDADE CONSUMIDORA:.....	5
2.2 CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA:.....	5
2.3 CARGA INSTALADA:.....	6
2.4 INÍCIO DO FATURAMENTO:	6
3. PONTO DE CONEXÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	6
4. CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA DE MEDIÇÃO	6
5. CARACTERÍSTICA DO ALIMENTADOR DE CONEXÃO DA DISTRIBUIDORA.....	7
6. LIMITES E INDICADORES DE CONTINUIDADE.....	7
7. ALTERNATIVAS AVALIADAS PARA CONEXÃO	8
8. DESCRIÇÃO DAS OBRAS DE CONEXÃO.....	8
8.1 OBRAS DE RESPONSABILIDADE DA LIGHT	8
8.1-1. REDE AÉREA.....	8
8.1-2. REDE SUBTERRÂNEA	9
8.2 OBRAS DE RESPONSABILIDADE DO ACESSANTE	9
8.3 OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM EMPREENDIMENTOS DE INTERESSE ESPECÍFICO	9
9. CUSTO DESCRIMINADO DAS OBRAS.....	10
9.1 DE RESPONSABILIDADE DA LIGHT	10
9.2 DE INFRAESTRUTURA EM EMPREENDIMENTOS DE INTERESSE ESPECÍFICO.....	10
10. ENCARGO DE RESPONSABILIDADE DA DISTRIBUIDORA (ERD)	10
10.1 PARÂMETROS PARA CÁLCULO DO ERD.....	10
10.2 CÁLCULO DO ERD	12
11. PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA (PF) DA UNIDADE CONSUMIDORA.....	12
12. DAS CONDIÇÕES DAS OBRAS DE CONEXÃO	12
12.1 PRAZO DE CONCLUSÃO DAS OBRAS DE CONEXÃO.....	12

12.2 CONDIÇÕES DE SUSPENSÃO DAS OBRAS DE CONEXÃO	12
12.3 DA ANTECIPAÇÃO DAS OBRAS DA DISTRIBUIDORA	13
12.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	13
13. APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO DE CONEXÃO.....	13
14. CARGAS PERTURBADORAS	14
15. DA NECESSIDADE DE AVALIAÇÃO DA CONEXÃO PELO ONS OU OUTRA DISTRIBUIDORA	14
16. QUALIDADE DE ENERGIA	14
17. CANAIS DE ATENDIMENTO.....	15
18. APROVAÇÃO DE PROJETO (PADRÃO DE ENTRADA)	15
19. VISTORIA DOS EQUIPAMENTOS	15
20. ENERGIZAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	16
21. CONCLUSÃO:	16
22. RESPONSÁVEIS:	17
ANEXO I – CONTRATO DA ANTECIPAÇÃO DAS OBRAS DA DISTRIBUIDORA	18
ANEXO II – LICENÇA(S) E AUTORIZAÇÃO(ÕES) PARA EXECUÇÃO DE OBRA OBTIDA(S) JUNTO AO(S) SEGUIMENTO(S) ÓRGÃO(S)	20
ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO LIGHT	21
ANEXO IV – DATA DE INÍCIO DO FATURAMENTO REQUERIDA E CRONOGRAMA DE DEMANDAS	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
ANEXO V – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (OBRAS INTERNAS / OU DE RESPONSABILIDADE DO CLIENTE)	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
ANEXO VI – CUSTO DO SISTEMA DE MEDIÇÃO COM LEITURA CENTRALIZADA (SMLC) OU MEDIÇÃO TOTALIZADORA.....	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.



Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2025
Orçamento de Conexão N° 11489/2025

ORÇAMENTO DE CONEXÃO – COMANDO DO EXERCITO

RESUMO

Light - Serviços de Eletricidade S.A., concessionária de distribuição de energia elétrica, com sede na Avenida Marechal Floriano nº 168, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, sob o nº 60.444.437/0001-46, doravante denominada LIGHT, vem informar o que se segue:

Para que a LIGHT possa atender a sua solicitação de REFORMA, haverá necessidade de realizar obras no sistema de distribuição de energia elétrica, que podem ser executadas por esta distribuidora, a seu critério.

Custos e Prazos:

Resumo Orçamentário:

1. Custo Light:

- I. Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD): R\$ 2.778,25
- II. Custos adicionais – Não atribuível ao consumidor: R\$

2. Custo Cliente:

- I. Participação Financeira (PF): R\$ 12.079,34
- II. Custos adicionais – Atribuível ao consumidor: R\$ 0,00

3. Prazo de Execução: 120 dias.

4. Necessidade de Licença / Autorizações: SIM .

1. INTRODUÇÃO

O presente ORÇAMENTO DE CONEXÃO é um documento emitido pela Light Serviços de Eletricidade S/A, concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, conforme CONTRATO DE CONCESSÃO, doravante denominada LIGHT S.E.S.A, com sede na Avenida Marechal Floriano nº 168, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob o nº 60.444.437/0001-46, que consolida as avaliações/estudos de solicitação do acesso solicitado à rede de distribuição, pelo cliente **COMANDO DO EXERCITO**, inscrito no CNPJ ou CPF sob o N° 113166420001-10, com sede na R MONCORVO FILHO 5, CEP: 21615220, doravante simplesmente denominado ACESSANTE, conforme previsto nos Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional (PRODIST), estabelecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

Considerando que todo o processo para acesso de conexão aos sistemas de distribuição de energia elétrica obedece às diretrizes estabelecidas na Resolução Normativa nº1000, de 7 de dezembro de 2021, do PRODIST, em especial o Módulo 3 e suas respectivas revisões.

A LIGHT S.E.S.A, conforme as disposições a seguir, informa as condições de acesso e os requisitos técnicos para a conexão das instalações do ACESSANTE ao sistema de distribuição.

2. INFORMAÇÕES TÉCNICAS REFERENTES À UNIDADE CONSUMIDORA

2.1 INFORMAÇÕES DA UNIDADE CONSUMIDORA:

Nome: COMANDO DO EXERCITO

Endereço: R MONCORVO FILHO 5

Bairro: CENTRO

CEP: 21615220

Cidade: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

Nome do Responsável Técnico: LUIZ CLAUDIO

Número de registro válido no conselho profissional competente do responsável técnico:
1997102716

Número da ART ou CFT:2020250173677

2.2 CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA:

Código do cliente: 20007059

Instalação: 400047627

Tensão Nominal: 127/220V kV

Fator de demanda: 0,92

Grupo: BT

Subgrupo: B3

Modalidade Tarifária:

Atividade: PODER PÚBLICO

Sistema de Distribuição: RADIAL– SETD ou SESD SETD ou SESD

Tipo de Medição: CSMD-1500

2.3 CARGA INSTALADA:

A carga instalada é 428,26kW (quilowatts) e continuamente disponibilizada pela LIGHT no ponto de conexão.

2.4 INÍCIO DO FATURAMENTO:

O início do faturamento do consumo, sob a vigência do Contrato de Adesão, ocorrerá quando da:

- a) Efetiva ligação da Unidade Consumidora, caso esta aconteça em prazo igual ou menor a data pretendida para a ligação indicada no formulário de Pedidos de Serviços Diversos – PSD; ou
- b) Após o aceite do presente Orçamento de Conexão e término das obras de responsabilidade da LIGHT, caso esta aconteça em prazo maior que a data pretendida para a ligação indicada no formulário do PSD, conforme as disposições contidas no artigo 317 da Resolução Normativa Nº 1000/2021.

3. PONTO DE CONEXÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA

O ponto de conexão com a rede da Light SESA se situará [O ponto de conexão localiza-se no limite da via pública com o imóvel onde estejam localizadas As instalações], em tensão nominal de 127/220Vkv, da qual deriva o ramal de entrada para instalações do acessante.

4. CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA DE MEDIÇÃO

O sistema de medição utilizado para faturamento é composto pelo medidor principal e demais equipamentos necessários para a realização da medição para faturamento.

São responsabilidades do ACESSANTE, consumidor que acessa instalações da distribuidora:

- a) Instalar, em local de livre e fácil acesso e em conformidade com as normas técnicas da distribuidora acessada, caixa, quadro, painel ou cubículo destinado a abrigar os equipamentos que compõem o sistema de medição utilizados para faturamento dessas instalações;
- b) Zelar, na qualidade de depositário a título gratuito, pela integridade do sistema de medição, quando instalado no interior de sua propriedade;
- c) Permitir livre acesso da distribuidora ao sistema de medição;
- d) ressarcir a distribuidora pelos danos causados ao sistema de medição decorrentes de procedimento irregular ou deficiência técnica da unidade consumidora; e
- e) Instalar, operar, manter e arcar com a responsabilidade técnica e financeira pelos TP e TC que compõem o sistema de medição para faturamento e garantir a inviolabilidade do sistema, quando tais equipamentos se encontrarem instalados em subestações blindadas a gás de sua titularidade, por opção do próprio usuário (se houver).

São responsabilidades da LIGHT:

- a) Instalar, operar, manter e arcar com a responsabilidade técnica e financeira dos sistemas de medição das unidades consumidoras e das distribuidoras que acessam

suas instalações, observando prazos e condições estabelecidos na regulamentação vigente;

- b) Instalar, operar, manter e arcar com os custos de instalação e operação do sistema de comunicação de dados utilizado para leitura do sistema de medição das unidades consumidoras, quando aplicável;
- c) Garantir a sinalização da violação de componentes dos sistemas de medição para faturamento, por meio de lacres ou dispositivos similares.

Os Transformadores para Instrumento utilizados devem (se houver):

- a) Ter um enrolamento secundário exclusivo para o sistema de medição utilizado no faturamento;
- b) Ser especificados de modo a considerar a situação normal de carregamento e situações de contingência, devendo estar de acordo com o medidor associado;
- c) Ter condutores com secção compatível com a carga máxima nominal do enrolamento secundário do TC;
- d) Ter condutores do TP que não introduzam um erro sistemático de medição superior a 0,05% para um fator de potência indutivo de 0,8; e
- e) Observar a legislação metrológica ou, na falta dela, as normas da ABNT.

Os medidores e transformadores para instrumento devem atender as especificações de classe de exatidão mínimas contidas na Tabela 1.

Nível de tensão do ponto de conexão	Classe de exatidão do Medidor	Classe de exatidão do TP e/ou do TC
< 2,3 Kv	B	0,6
≥ 2,3 kV e ≤ 44 kV	C	0,6
> 44 kV	D	0,3

Tabela 1: Especificação da classe de exatidão mínima dos medidores e TI

5. CARACTERÍSTICA DO ALIMENTADOR DE CONEXÃO DA DISTRIBUIDORA

O alimentador LDS-24174 em média tensão, que interliga a unidade consumidora do acessante ao sistema elétrico da Light SESA, é oriundo do barramento de 138kV da Subestação SETD ou SESD, possui as características abaixo:

- Ramal em rede subterrâneo em Condutor 240 mm²Al

6. LIMITES E INDICADORES DE CONTINUIDADE

Indicadores de Continuidade por Conjunto						
LIGHT – Ano (2023)						
CONJUNTO ANEEL	CÓDIGO	Nº DE CONSUMIDORES	DEC APURADO	DEC LIMITE	FEC APURADO	FEC LIMITE
SANTO ANTONIO SUBTERRANEO	LDS-024174	14309	1,5	1	0,4	1

Tabela 2: Indicadores de continuidade

7. ALTERNATIVAS AVALIADAS PARA CONEXÃO

Os estudos realizados indicam ser possível a conexão através da rede de baixa tensão existente/estendida adjacentes ao ponto de conexão.

Os estudos de viabilidade indicaram ser possível a conexão ao sistema de distribuição da Light e a alternativa adotada utilizou como premissa o critério de mínimo custo global e menor dimensionamento técnico possível no horizonte de planejamento de 10 anos para conexões em tensão maior ou igual a 69 kV e de 5 anos para as demais.

As alternativas avaliadas buscaram preservar os índices de tensão, qualidade e continuidade do serviço estabelecidos pelo Módulo 8 do PRODIST.

A alternativa a ser executada pela LIGHT é a de mínimo custo global, sendo consideradas inviáveis outras alternativas avaliadas.

8. DESCRIÇÃO DAS OBRAS DE CONEXÃO

Para conexão da unidade consumidora ao sistema de distribuição da Light, faz-se necessário de forma resumida:

- Instalação e retirada de ramal de BT e construção de linha de dutos no passeio .

As ampliações e reforços indicados, utilizaram como premissa o menor dimensionamento técnico para atendimento a potência solicitada pelo acessante.

8.1 OBRAS DE RESPONSABILIDADE DA LIGHT

8.1-1. REDE AÉREA

Não se aplica

8.1-2. REDE SUBTERRÂNEA

[illegible]

8.2 OBRAS DE RESPONSABILIDADE DO ACESSANTE

- [Não se aplica].

8.3 OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM EMPREENDIMENTOS DE INTERESSE ESPECÍFICO

A LIGHT não é responsável pelos investimentos necessários para a construção das obras de infraestrutura básica das redes de distribuição de energia elétrica destinados ao atendimento dos empreendimentos de múltiplas unidades consumidoras.

A responsabilidade financeira pela implantação das obras dispostas acima é do responsável pela implantação do empreendimento ou da regularização fundiária, e inclui os seguintes custos:

- I. Obras do sistema de iluminação pública ou de iluminação das vias internas, conforme o caso, observada a legislação específica;
- II. Obras necessárias para a conexão à rede da distribuidora, observadas as condições estabelecidas no art. 482; e
- III. Postos de transformação necessários para o atendimento, ainda que em via pública, abrangendo os materiais necessários e a mão de obra, observado o critério de mínimo custo global.

9. CUSTO DESCRIMINADO DAS OBRAS

9.1 DE RESPONSABILIDADE DA LIGHT

Material	R\$ 1.944,78
Mão de Obra	R\$ 833,47
Total	R\$ 2.778,25

Custo Proporcionalizado*	R\$12.079,34
---------------------------------	--------------

*Considerando a carga instalada (256,82 kW), a distância percorrida, a bitola do condutor utilizado e os níveis de tensão estabelecidos no módulo 8 do PRODIST, a potência disponibilizada no ponto é de 303,03 kW.

Com isso, a proporcionalização do Orçamento de Conexão é de (XX/XX = XX%).

9.2 DE INFRAESTRUTURA EM EMPREENDIMENTOS DE INTERESSE ESPECÍFICO

Material	R\$ Não se aplica
Mão de Obra	R\$ XXXXX
Total	R\$ XXXXX

10. ENCARGO DE RESPONSABILIDADE DA DISTRIBUIDORA (ERD)

O ERD representa o valor monetário arcado pela distribuidora de energia elétrica no custo das obras para conexão solicitadas pelo consumidor. Ou seja, é um montante financeiro que a distribuidora deve custear nos casos em que forem necessárias obras de reforço/extensão da infraestrutura elétrica para atendimento de uma nova conexão ou aumento de potência.

Esse valor varia conforme características da conexão ou aumento de potência e do montante de potência demandada.

10.1 PARÂMETROS PARA CÁLCULO DO ERD

$$\text{ERD} = \text{DEMANDA}_{\text{ERD}} \times K$$

Onde:

Informações Gerais		
Nota de Serviço (EO)	1580773563	
Cliente (PN)	20007059	
Instalação	400047627	
Endereço	R MONCORVO FILHO 5	
Tipo de Ligação	AUC Individual - BT	
Grupo Tarifário	B3	
Modalidade tarifária	Não Aplica	Art.67, IV, c
Informações técnicas		
Tipo de Solicitação	Aumento de carga / GD	Art.63
Carga Instalada GB / Demanda Contratada de Consumo GA	256,82	Art.67, IV, a b
Aumento de Carga GB / Demanda Acrescida GA (kW)	0	
Potência GD	0	Art.67, §2º, III
Demanda acrescida GD (kW)	0	
Potência do transformador atualmente instalado na	1000	PRORET
Necessário acrescentar fases em MT ou AT?	Não	Art.105, I e II
Faturamento em BT?	Não	Art.292
Capacidade disponibilizada pelo orçamento (kW)	331	Art. 108, §1º
Existe outra UC com fornecimento na propriedade?	Não	Art.104, III
Necessário obras com ativos em tensão superior a 138 kV?	Não	Art. 104, IV
Fator de demanda	1	Art.109, §3º
Informações financeiras		
Orçamento de menor custo global (R\$)	R\$ 12.079,34	Art.79
Orçamento apenas para a parcela de carga (R\$)		Art.106, § Único Art. 104
Custos adicionais - Não Atribuível ao Consumidor com GD (R\$)		Art.100
Custos adicionais - Atribuível ao Consumidor com GD (R\$)	R\$ -	Art.98, §2º, §4º, V (As execuções), art.100, §3º, art.110 e art.480, III
Custo Administrativo (RR)	R\$ 2.778,25	Art.98, §4º, I
Custo final do Orçamento de Conexão (R\$)	R\$ 12.079,34	



Cálculo ERD		
Demanda ERD (atendida ou acrescida) kW		0
Demanda G (atendida ou acrescida) kW		0
Custo proporcionalizado	R\$	12.079,34
k		902,83
kg		663,62
ERD	R\$	-
ERDg	R\$	-
Participação financeira	R\$	12.079,34
Demais custos de responsabilidade do consumidor	R\$	-
Custo total para o consumidor	R\$	12.079,34

*Preencher as células em amarelo

- $DEMANDA_{ERD}$ = demanda a ser atendida ou acrescida para o cálculo do ERD, em quilowatt;
- K = fator de cálculo do ERD, calculado pela seguinte equação:
 - $K = 12 \times (TUSD \text{ Fio } B_{FP}) \times (1 - \alpha) \times 1/FRC$ onde:
- TUSD Fio B_{FP} – a parcela da TUSD no posto tarifário fora de ponta, composta pelos custos regulatórios decorrentes do uso dos ativos da distribuidora, que remunera o investimento, o custo de operação e manutenção e a depreciação dos ativos, em Reais por quilowatt (R\$/kW);
- α = relação entre os custos de operação e manutenção, vinculados à prestação do serviço de distribuição de energia elétrica, como pessoal, material, serviços de terceiros e outras despesas, e os custos gerenciáveis totais da distribuidora – Parcela B, definidos na última revisão tarifária;
- FRC – fator de recuperação do capital que traz a valor presente a receita uniforme prevista, sendo obtido pela equação:

WACC = custo médio ponderado do capital definido na última revisão tarifária da distribuidora, antes dos impostos;

$$FRC = \frac{WACC \times (1 + WACC)^n}{(1 + WACC)^n - 1}$$

n = o período de vida útil, em anos, associado à taxa de depreciação percentual anual “d” definida na última revisão tarifária, sendo obtido pela equação:

$$n = 100/d$$

PARÂMETROS PARA O CÁLCULO DO ERD	
Subgrupo Tarifário	B3
TUSD Fio B	11,90

K	826,44
WACC	10,83%
Parcela B (R\$)	3.368.442.951,69
O&M (R\$)	1.080.324.832,24
α	32,00%
Tx deprec. - d (%)	4,02%
FRC	0,12
n (anos)	24,88



Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2025
Orçamento de Conexão N° 11489/2025

ORÇAMENTO DE CONEXÃO – COMANDO DO EXERCÍCIO

10.2 CÁLCULO DO ERD

$ERD = DEMANDA_{ERD} \times K$
R\$ (ERD)

11. PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA (PF) DA UNIDADE CONSUMIDORA

Custo proporcionalizado da obra – ERD = PF (se maior que zero)
R\$ 12.079,34 - R\$ = R\$ 2.778,25
Das CONDIÇÕES DAS obras de conexão

11.1 PRAZO DE CONCLUSÃO DAS OBRAS DE CONEXÃO

Os serviços de responsabilidade da LIGHT, serão realizados e concluídos em até 120 (CENTO E VINTE dias) após a aprovação do Orçamento de Conexão.

A Unidade Consumidora deverá concluir as obras de sua responsabilidade e solicitar sua efetiva ligação, em prazo igual ou menor a data prevista para a ligação indicada no formulário do PSD, indica no ANEXO III.

11.2 CONDIÇÕES DE SUSPENSÃO DAS OBRAS DE CONEXÃO

Os prazos estabelecidos ou pactuados para início e conclusão das obras a cargo da LIGHT devem ser suspensos nas seguintes situações:

- O consumidor e demais usuários não apresentarem as informações ou não tiverem executado as obras, de sua responsabilidade, desde que tais informações e obras inviabilizem a execução das obras pela distribuidora;
- a LIGHT não tiver obtido a licença, autorização ou aprovação de autoridade competente, depois de cumpridas as exigências legais, conforme art. 87 da REN 1.000/21;

- c) a LIGHT não tiver obtido a servidão de passagem ou via de acesso necessária à execução dos trabalhos;
- d) em caso de alguma ressalva realizada no processo do estudo ou documentação faltante por algum setor da LIGHT, não apresentadas pelo ACESSANTE;
- e) em casos fortuitos ou de força maior;

11.3 DA ANTECIPAÇÃO DAS OBRAS DA DISTRIBUIDORA

No caso do ACESSANTE sinalizar a intenção de antecipar a execução de obras de responsabilidade da LIGHT através de execução de obras por autoconstrução de rede de distribuição, deverá sinalizar sua opção por meio do Anexo I, observando as condições descritas nesse anexo.

A LIGHT não realiza antecipação de execução de obras de sua responsabilidade por aporte de recursos em função da degradação do planejamento da execução de todas as obras.

11.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor correspondente à participação financeira deverá ser pago conforme uma das seguintes opções:

OPÇÃO 1 – em uma única parcela de valor global fixo, mediante documento de cobrança emitido pela LIGHT.

OPÇÃO 2 – através do parcelamento, cabendo a LIGHT o consentimento dele.

O solicitante declara optar pelo pagamento da participação financeira de acordo com a opção ☐ acima.

Caso a opção selecionada seja o parcelamento, a LIGHT informa que o atraso no pagamento implica a incidência de multa de 2 % (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die e atualização monetária com base na variação do IPCA, bem como a possibilidade de suspensão da obra até a sua regularização.

12. APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO DE CONEXÃO

Em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do Orçamento de Conexão:

- Assinar e devolver 1 (uma) via do Orçamento de Conexão, referente a aprovação e autorização da execução da obra;

Em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da devolução do Orçamento de Conexão assinado:

- Emissão da Participação Financeira;

Em até 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da Participação Financeira:

- Pagar os custos de participação financeira nas condições estabelecidas ou pactuar como será realizado o pagamento;

Notas:

1. A devolução do Orçamento de Conexão bem como o pagamento da participação financeira, caracterizam a aprovação do orçamento de conexão e a autorização para execução das obras.
2. O orçamento de conexão perderá a validade caso não seja atendida uma das condições acima, dentro de seus respectivos prazos.

[ou]

Em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento do Orçamento de Conexão:

- Será caracterizada concordância com o orçamento de conexão recebido se não houver manifestação contrária dentro do prazo acima informado;

Notas:

1. O orçamento de conexão será considerado aprovado caso não seja atendida a condição acima, dentro de seu respectivo prazo.

13. CARGAS PERTURBADORAS

As correntes harmônicas se somam com a corrente fundamental causando distorções na forma de onda original da rede. São causadas por equipamento que têm carga não-linear (transistores, tiristores, diodos etc.). Exemplos: computadores, videogames, eletrônicos, nobreaks etc.

14. DA NECESSIDADE DE AVALIAÇÃO DA CONEXÃO PELO ONS OU OUTRA DISTRIBUIDORA

Nos casos em que a distribuidora solicitar avaliação do Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS e/ou outra distribuidora, o prazo de resposta do ONS e de outra distribuidora é de 30 dias.

A distribuidora deve comunicar ao consumidor e demais usuários que o prazo de resposta está suspenso enquanto não for obtida a resposta do ONS e/ou da outra distribuidora.

O prazo de resposta deve voltar a ser contado quando recebida a resposta do ONS e/ou da outra distribuidora.

Em eventual necessidade de revisão dos montantes de uso do sistema de transmissão (MUST) contratados por esta distribuidora para o atendimento desta conexão, deverão ser observados os prazos e condições previstos nos módulos que regulamentam as regras do serviço de transmissão de energia elétrica aprovados pela Resolução Normativa nº 905/2020.

15. QUALIDADE DE ENERGIA

As PARTES serão responsáveis pela qualidade da energia elétrica dentro dos limites de desempenho dos respectivos sistemas elétricos, conforme estabelecido pela ANEEL.

A tensão operativa para conexão deve atender as categorias classificadas no módulo 8 do PRODIST.

Todos os indicadores da qualidade do produto devem estar dentro dos valores estabelecidos no módulo 8 do PRODIST.

16. CANAIS DE ATENDIMENTO

Todos os contatos, avisos e notificações de caráter operativo entre a DISTRIBUIDORA e o ACESSANTE deverão ser feitos por telefone através das seguintes comunicações operativas:

Da DISTRIBUIDORA:

Telefone: 0800 021 0196 (Atendimento comercial e de emergência)

Telefone: 0800 285 2453 (Atendimento para PCD)

E-mail: atendimentotecnico@light.com.br

17. APROVAÇÃO DE PROJETO (PADRÃO DE ENTRADA)

Para ligações em baixa tensão, não há necessidade de aprovação de projeto nesta etapa. As situações em que são necessárias aprovações PRÉVIAS de projeto, constam no RECON-BT.

18. VISTORIA DOS EQUIPAMENTOS

A solicitação de vistoria, caso o consumidor tenha optado por solicitar a primeira vistoria, deverá ser através da comunicação formal do ACESSANTE de que os equipamentos do sistema que compõem as instalações internas encontram-se concluídas de acordo com a Regulamentação para o Fornecimento de Energia Elétrica a Consumidores Atendidos em Baixa Tensão (RECON-BT), sendo que, constatadas pendências nas instalações sob responsabilidade do cliente, a cada serviço de nova vistoria na unidade consumidora haverá cobrança, conforme tabela em vigor definida pela Agência Nacional de Energia Elétrica.

Notas:

1. Caso sejam detectadas pendências nas instalações da unidade consumidora que impeçam sua conexão à rede, a distribuidora deve encaminhar ao interessado, por escrito, em até 3 (três) dias, sendo permitido o envio por meio eletrônico, relatório contendo os respectivos motivos e uma lista exaustiva com todas as providências corretivas necessárias.
2. Após sanadas as pendências detectadas no relatório de vistoria, o acessante deve formalizar nova solicitação de vistoria.
3. A energização e conexão na rede de distribuição só será permitida após a realização da vistoria e instalação do medidor de energia para faturamento de energia elétrica. A instalação do medidor só será realizada após aprovação nos testes de comissionamento e/ou solução de eventuais pendências constatadas na etapa da energização do padrão de entrada.

19. ENERGIZAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA

A energização da unidade consumidora ficará condicionada à aprovação do projeto do padrão de entrada (situações indicadas no RECON-BT). A vistoria será realizada conforme item acima do referido documento, de forma a verificar que o padrão de entrada particular se encontra concluído de acordo com a Regulamentação para o Fornecimento de Energia Elétrica a Consumidores Atendidos em Baixa Tensão (RECON-BT) desta distribuidora e demais normas técnicas brasileiras.

São responsabilidades do ACESSANTE, consumidor que acessa instalações da distribuidora:

- O ACESSANTE deve manter a adequação técnica e a segurança das instalações internas da unidade consumidora.
- A instalação, operação e manutenção dos equipamentos destinados ao estabelecimento das condições de proteção e sincronismo, são de responsabilidade exclusiva do ACESSANTE.

Qualquer problema, dano ou prejuízo, nas instalações do cliente decorrentes da má operação das instalações internas serão de inteira responsabilidade do ACESSANTE.

São responsabilidades da LIGHT:

- A LIGHT S.E.S.A. adota como procedimento operativo o religamento automático, ou manual, dos disjuntores e religadores do alimentador de média tensão, e de quaisquer outros equipamentos (de manobra) do sistema de distribuição, para atender aos requisitos de continuidade de serviço estabelecidos pela ANEEL.
- O religamento de qualquer um destes equipamentos, por qualquer motivo que seja, será efetuado pela LIGHT S.E.S.A. sem qualquer comunicação prévia ao ACESSANTE.

20. CONCLUSÃO:

Para o prosseguimento do processo de liberação da operação da unidade consumidora com a rede de distribuição da LIGHT S.E.S.A, o ACESSANTE deverá:

- Aprovar o Orçamento de Conexão;
- Solicitar a Vistoria/Comissionamento à LIGHT S.E.S.A (conforme opção do cliente);
- Aguardar a conclusão da obra, se houver, no prazo estipulado;
- O Padrão de Entrada estiver instalado e energizado;
- Apresentar licença ambiental (se houver);



Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2025
Orçamento de Conexão N° 11489/2025

ORÇAMENTO DE CONEXÃO – COMANDO DO EXERCITO

21. RESPONSÁVEIS:

Este ORÇAMENTO DE CONEXÃO foi elaborado por:

Assinatura do Técnico responsável pelo Estudo:

TELEFONE: Jorge Alberto

E-MAIL: jorge.garcia@light.com.br

COORDENAÇÃO DE EXPANSÃO

LIGHT S.E.S.A./ Gerência de Expansão e Engenharia.

Rua Carolina Reidner, 50, Catumbi – Rio de Janeiro/ RJ

CEP: 20211280

OPÇÃO I – ASSINATURAS DIGITAIS]

E, por assim estarem de pleno acordo, as **PARTES**, por seus representantes legais, assinam o presente **CONTRATO**, juntamente com 2 (duas) testemunhas, sendo certo que este instrumento será considerado efetivamente assinado, para todos os fins de direito, na data em que for inserida a última assinatura digital.

[OPÇÃO II – ASSINATURAS FÍSICAS]

E, por assim estarem de pleno acordo, as **PARTES**, por seus representantes legais, assinam o presente **CONTRATO**, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo, a tudo presente.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2025.

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.

NOME DO CLIENTE: COMANDO DO
EXERCITO



Nome: Jorge Alberto
Matrícula: 3137023
Cargo: TECNICO SR.

Nome:
CPF:
Cargo:

André

Nome: André Tavares
Matrícula: 40011512
Cargo: Engenheiro SR.

Nome:
CPF:
Cargo:

Testemunha

Testemunha

Nome:
CPF:
Cargo:

Nome:
CPF:
Cargo:

ANEXO I – CONTRATO DA ANTECIPAÇÃO DAS OBRAS DA DISTRIBUIDORA

☐ O ACESSANTE declara optar pela antecipação da execução de obras de responsabilidade da LIGHT atendendo as condições definidas por esta concessionária.

Caso o ACESSANTE sinalize acima a intenção de antecipar a execução de obras de responsabilidade da LIGHT através de execução de obras por autoconstrução de rede de distribuição, deverão ser observadas as seguintes condições:

I - o ACESSANTE, além de sinalizar no campo acima a intenção de antecipação da execução de obras de responsabilidade da LIGHT, deverá encaminhar a solicitação através do canal de e-mail atendimentotecnico@light.com.br;

II - a LIGHT disponibilizará ao ACESSANTE todas as normas, padrões técnicos e demais informações técnicas pertinentes ao interessado, informando por escrito, a relação de

documentos necessários para a incorporação da obra e comprovação dos respectivos custos gasto pelo ACESSANTE;

III - caso a relação de documentos apresentados não esteja completa, deverá ser encaminhada a correspondência específica a fim de orientar quanto aos documentos complementares a serem apresentados pelo interessado;

IV - a obra pode ser executada por terceiro legalmente habilitado, com registro no conselho de classe competente e contratado pelo consumidor e demais usuários;

V - os materiais e equipamentos utilizados na execução da obra devem ser novos e atender às especificações fornecidas pela LIGHT, sendo proibida a utilização de materiais ou equipamentos reformados ou reaproveitados;

VI - o ACESSANTE, quando solicitado, deve apresentar à LIGHT as notas fiscais dos materiais e equipamentos e os termos de garantia dos fabricantes;

VII - as obras devem ser previamente acordadas com a LIGHT;

VIII - nos casos de reforços ou de modificações em redes existentes, a LIGHT deve fornecer autorização por escrito ao ACESSANTE, informando data, hora e prazo compatíveis com a execução dos serviços;

VI - a execução da obra pelo ACESSANTE não pode ser condicionada ao fornecimento de equipamentos ou serviços pela distribuidora; e

VII - a LIGHT pode realizar ou exigir credenciamento ou homologação de empresas para realização da referida obra de conexão.

Cumprir destacar que a LIGHT não realiza antecipação de execução de obra de sua responsabilidade por aporte de recursos em função da degradação do planejamento da execução de todas as obras.

No que diz respeito aos procedimentos para a restituição do ACESSANTE em caso de antecipação por meio da execução de obras de responsabilidade da LIGHT. A restituição será feita considerando o menor valor entre o custo comprovado pelo ACESSANTE, o orçamento entregue pela LIGHT e a soma do encargo da distribuidora com outros itens de responsabilidade exclusiva em obras com participação financeira. A restituição deve ser atualizada pelo IPCA, com juros de 0,5% ao mês pro rata die sobre o valor atualizado contabilizado a partir do comissionamento até a restituição. A devolução deve ocorrer em até 90 dias após a aprovação do comissionamento da obra, desde que haja entrega da documentação comprobatória pelo ACESSANTE.

A restituição e pagamentos devem ser realizados, a critério do acessante, por meio de crédito na conta corrente, cheque nominal, ordem de pagamento ou crédito na fatura de energia elétrica.



ORÇAMENTO DE CONEXÃO – COMANDO DO EXERCITO

ANEXO II – LICENÇA(S) E AUTORIZAÇÃO(ÕES) PARA EXECUÇÃO DE OBRA OBTIDA(S) JUNTO AO(S) SEGUIMENTO(S) ÓRGÃO(S)

- Acessante

☐ Instituto Estadual do Ambiente – INEA

☐ Outros:

-
- Light Serviços de Eletricidade S.A

☒ Prefeituras Municipais

☐ Autorização de Passagem

☐ Reforços ou ampliações necessários na Rede Básica ou instalações de outros agentes, incluindo, conforme o caso, cronograma de execução fundamentado em parecer de acesso emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS.

☒ Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro – CET Rio

☒ Fundação Rio-Aguas

☒ Secretária Municipal de Conservação – SECONSERVA

☐ Rede Ferroviária Federal – RFFSA

☐ Departamento de Estrada e Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER-RJ

☐ Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN

☐ Rodovia do Aço – ACCION

☐ Concessionária Nova Dutra - CCR NOVADUTRA

☐ Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio – CONCERT

☐ Petrobras Transporte S/A – TRANSPETRO

☐ Malha Regional Sudeste – MRS

☐ Outros: Não informado pela expansão

ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO LIGHT

Tabela do cronograma físico-financeiro para execução da obra de responsabilidade da LIGHT.

Serviço / Descrição		1ª mês	2ª mês	3ª mês	4ª mês	5ª mês	6ª mês	7ª mês	8ª mês	9ª mês	10ª mês	11ª mês	12ª mês
1	Conclusão do projeto e disponibilização do material necessário	X											
2	Programação e execução da obra		X										
3	Inspeção final			X									
4	Conclusão				X								

